



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

EDITAL Nº 21/2021

CARTA CONVITE Nº 05/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 05.082.233/0001-02, neste ato representado pela Senhor Presidente Vereador Eduardo Medeiros Sarmento, torna público a todos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de um elevador no prédio da antiga biblioteca da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS, com as especificações técnicas do Termo de Referência, conforme Anexo I, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **19 de agosto de 2021, às 14h00min**, na sala de reuniões, instalado no 2º andar da Câmara Municipal, localizado na Av. Rudá, nº 745, Zona Nova, Capão da Canoa/RS, quando estará encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

Não poderão participar deste certame as empresas em forma de cooperativas e aquelas cujo objetivo social não contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento e seus anexos.

Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de idoneidade ou impedimento contratar com a administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art.87, e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93, também não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e/ou jurídicas referidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento e instalação de um elevador no prédio da antiga biblioteca da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS, com as especificações técnicas do Termo de Referência, conforme Anexo I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentação para habilitação em envelopes distintos, lacrados e entregando em sua parte frontal, o seguinte:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

a) CARTA CONVITE Nº 05/2021 19/08/2021 14h00min

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Nome da Empresa:

b) CARTA CONVITE Nº 05/2021 19/08/2021 14h00min

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Nome da Empresa:

2.2. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão diretamente, ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **Anexo III**, deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.3. Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

2.4. Para fins de cumprimento da lei Complementar nº123/2006, as licitantes **deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou declaração firmada por seu representante legal e por seu contador**, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei.

2.5. A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

2.6. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.2 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Presidente da comissão, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA E Nº 01 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

3.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

3.3. A seguir, a Equipe de Apoio realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos demais atos do certame.

3.4. Em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Presidente da Comissão.

3.5. Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, sujeita-se a licitante as penalidades constantes deste Edital.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser apresentada digitada ou impressa por processo eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável da empresa, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do subitem 2.1, deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA, os seguintes dados:

a. Razão social completa da licitante, número do CNPJ, fone, e-mail, dados bancários e pessoa responsável;

b. Preço unitário e total do item. De acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c. serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

d. **Prazo de validade da proposta de**, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93.

e. **Prazo de entrega** é na forma do termo de referência, a contar da emissão da ordem de autorização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

4.2. Na omissão dos dados especificados na alínea “a” do subitem 4.1., considerar-se-á o constante da documentação de Habilitação; e, no caso das alíneas “c” e “d”, os prazos e disposições constantes neste Edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

4.3. A omissão de dados ou documentação solicitadas na alínea “b” do subitem 4.1., importará a desclassificação da empresa.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “Nº 01” e “Nº 02”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

5.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “Nº 01” e “Nº 02” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “Nº 01” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “Nº 01”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

5.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “Nº 02” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, com os licitantes presentes devidamente credenciados.

5.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “Nº 01” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste edital.

5.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “Nº 02” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “Nº 02” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

5.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “Nº 02” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

5.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

a. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “Nº 02”, mediante recibo, aos inabilitados.

b. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

5.8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.9. No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

5.10. Da sessão Pública será lavrada, pela Comissão de Licitação, ata circunstanciada, contendo, sem prejuízos de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com os itens deste Edital, distinguindo-se, quando for o caso, as peculiaridades de cada item do objeto licitado.

5.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro,

5.13. Caso haja necessidade adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

Serão habilitadas na presente licitação as empresas que em envelope contendo a “HABILITAÇÃO”, identificado na forma do subitem 2.1.a, deste Edital, apresentarem os seguintes documentos:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Cédula de Identidade RG e CPF, dos sócios, dos diretores ou do empresário individual;

b. Requerimento de Empresário registrado, no caso de empresário firma individual;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g. As microempresas ou empresa de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento **Anexo IV**.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente (DAU);
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do Licitante;
- f. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, cuja a regularidade será comprovada no prazo fixado na lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6.3. REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

6.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes comprovantes e documentos:

- a. Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, em original ou cópia autenticada, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado no Livro Diário.

6.3.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

6.3.3. Os índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial do exercício ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, **Anexo VII**, deverão ser assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e atender ao que segue:

LG = Liquidez Geral - superior a 1
SG = Solvência Geral - superior a 1
LC = Liquidez Corrente - superior a 1
Sendo,
 $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$
 $SG = AT / (PC+PNC)$
 $LC = AC / PC$
Onde:
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6.3.3.1. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (AC - PC) = > 10,00 % (dez) por cento do valor estimado da contratação;

6.3.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.3.4. Comprovação, por meio de declaração, **Anexo VIII**, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma deste edital;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.4.2. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, **Anexo II**, de que não possuem em seus quadros funcionais menores de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, exceto na condição de estagiário ou menor-aprendiz.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

7.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.6. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados pelos interessados, no protocolo geral da Câmara Municipal de Capão da Canoa, na Av. Rudá, nº 745, Bairro: Zona Nova, segundo andar, em Capão da Canoa/RS.

7.7. O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

8.1.1. 25% em até 5 (cinco) dias após a autorização de fornecimento.

8.1.2. 25% em até 5 (cinco) dias após a efetiva entrega do equipamento.

8.1.3. 50% em até 5 (cinco) dias após o aceite do objeto licitado.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a. advertência;

b. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Av. Rudá. 745 – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000 Fone/Fax: (51) 3625-1132
www.cmcc.rs.gov.br - licitacao@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Administração Pública ora licitante.

10.3. As sanções do Edital, da Legislação ou do Contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.5. As multas administrativas não possuem caráter compensatório, não eximindo a licitante infratora do pagamento de indenização por perdas e danos que der causa contra a Administração Pública ou a terceiros.

10.6. Os valores de eventuais multas serão recolhidos diretamente ao município ou descontado de valores que a licitante possua em crédito junto a Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

10.7. Nos termos da Lei nº 8.666/93, de o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. Retardamento da execução do certame; por conduta reprovável do licitante;
- d. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. Comportamento inidôneo;
- f. Cometimento de fraude fiscal;
- g. Fraudar a execução do Contrato;
- h. Falhar na execução do Contrato.

10.8. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Câmara Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Comissão de Licitação, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

11.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de licitação.

11.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

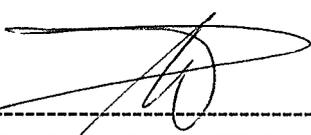
11.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a. **Anexo I - Termo de Referência;**
- b. **Anexo II - Modelo de Declaração de que não emprega menor;**
- c. **Anexo III- Modelo de Credenciamento;**
- d. **Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- e. **Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006;**
- f. **Anexo VI – Modelo Atestado de Vistoria;**
- g. **Anexo VII - Modelo de Comprovante de Índices Contábeis;**
- h. **Anexo VIII - Modelo de Comprovante de Compromissos Assumidos;**
- i. **Anexo IX – Modelo de Proposta**
- j. **Anexo X – Atestado de Vistoria**

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.6. Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Câmara Municipal, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@cmcc.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 3625-1132.

Capão da Canoa, 05 de agosto de 2021.



EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente da Câmara Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, com lastro no Processo Administrativo nº 247/2021

1.2. A LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, estabelece em seu Art. 11 que: “ a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de um elevador no prédio da antiga biblioteca da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS, com as especificações técnicas abaixo relacionadas.

3. Características principais do Elevador (Obrigatória vistoria técnica).

3.1 Item 1 Elevador

Capacidade de carga	350 kg
Percurso (metros)	3,50
Velocidade (m/s)	0,40 m/s ou 24,0 m/min.
Paradas	02
Botoeiras	01 Botoeira de cabine e 03 de pavimento em aço inox.
Entrada e Saídas	Opostas
Acionamento	Hidráulico 2:1
Motor	Motor Trifásico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Alimentação	220 V - 60 Hz
Dimensões da Cabina	1.100 mm x 1.100 mm
Caixa de Corrida	1.600 mm x 1.650 mm
Poço (profundidade)	500 mm
Atura Mínima	3.000 mm
Cabina	Em chapa de aço inox, iluminação de emergência, botão de alarme e interfone de comunicação entre a cabina e quadro de comando.
Teto	Em aço inox e iluminação de lâmpadas de LED.
Corrimão	Em aço tubular escovado.
Operador de Portas de Cabina	02 Operadores VVVF automáticos composto de 02 folhas de porta cada (900 mm x 2000 mm) abertura lateral, deslizante horizontal, em chapa de aço inox AISI 304 2B, com barreira infravermelha de segurança e soleiras em alumínio.
Portas de Pavimento	03 Portas de pavimento, sendo duas no andar térreo, deslizante horizontal, automáticas, abertura lateral 2 folhas (900 mm x 2000 mm), em chapa de aço inox AISI 304 2B.
Piso	Emborrachado.
Quadro de comando	Microprocessado, com diagnóstico de falhas, de ultima geração com resgate automático em caso de falta de energia.
Sinalização	Botões luminosos de chamada registrada com sinalização em braile. Indicador de posição digital de alta resolução na cabina e nos pavimentos.
Local da Máquina	De acordo com as condições da obra, com medidas necessárias para acomodar o equipamento.
Montagem	Executado por pessoal especializado sob orientação do departamento de engenharia da empresa contratada.
ABNT	Equipamento deverá estar em conformidade com a norma NM 12892/2009 e NM 267.

Capão da Canoa, 05 de agosto de 2021



EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente da Câmara Municipal.

Av. Rudá. 745 – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000 Fone/Fax: (51) 3625-1132
www.cmcc.rs.gov.br - licitacao@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO II

(MODELO)

CARTA CONVITE Nº 05/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Empresa: _____ Cnpj: _____

Por intermédio do seu representante legal _____
Portador da carteira de identidade nº _____ para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro
de 1999, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Capão da Canoa, _____ de _____ de _____

Representante legal da empresa

(Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO III

(MODELO)

CARTA CONVITE Nº 05/2021

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o _____ Portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Capão da Canoa/RS, na modalidade Carta Convite supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ Cnpj nº _____ bem como, assinar documentos, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

Capão da Canoa/RS, _____ de _____ de _____

Representante legal da empresa

(Este anexo deverá ser apresentado separado dos envelopes - EM MÃOS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

**ANEXO IV
(MODELO)
CARTA CONVITE Nº 05/2021**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATORES
SUPERVENIENTES**

A Empresa _____ Cnpj Nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Capão da Canoa/RS, ____ de _____ de ____

Representante legal da empresa

(Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO V
(MODELO)
CARTA CONVITE Nº 05/2021

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A Empresa _____ cnpj nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no neste Edital.

Capão da Canoa/RS, ____ de _____ de ____

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO VI
(MODELO)
CARTA CONVITE Nº 05/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Capão da Canoa/RS, ____ de _____ de _____

Representante legal ou procurador do Licitante (nome e assinatura)

Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)

DIREITO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes **FORA DOS ENVELOPES**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO VII
(MODELO)
CARTA CONVITE Nº 05/2021

COMPROVAÇÃO DOS ÍNDICES DO CONTÁBEIS

		DADOS BALANÇO			ÍNDICE
		AC+RLP	/	PC+PNC	
1	Liquidez Geral		/		
2	Solvência Geral	AT	/	PC+PNC	
3	Liquidez Corrente =	AC	/	PC	

Capão da Canoa/RS, ____ de _____ de ____

Contador da Licitante (Carimbo com nome e nº CRC)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO VIII
(MODELO)
CARTA CONVITE Nº 05/2021

COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Ord	Contratante	Início	Valor	% Patrimônio
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
Totais				

Capão da Canoa/RS, ____ de ____ de ____

Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO IX
(MODELO)
CARTA CONVITE Nº 05/2021

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal 23/06, e suas alterações, e condições constantes do Termo de Referência e deste Edital.
2. Propomos à Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente certame e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à execução do serviço objeto desta licitação.
3. O valor da proposta item 1 será pago pela contratante diretamente a contratada a conta de dotações orçamentárias próprias;
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes da Habilitação e proposta.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Total
1	Instalação, fornecimento de elevador	01	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____

Capão da Canoa/RS, ____ de _____ de ____

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO X

CARTA CONVITE Nº 05/2021

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do Edital nº 21/2021, CARTA CONVITE Nº 05/2021, que a Empresa _____, vistoriou o local das obras e serviços, no dia ____/____/2021. Nesta visita a empresa, por meio de seu representante, tomou ciência das condições atuais, suas instalações das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do Representante da Licitada

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2021.